



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



Autorização Ambiental Nº 3405/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 0020.000003405/2023 e parecer técnico nº 050/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: Gilson Giacomelli

CPF/CNPJ: 767.345.449-15

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 73 – Centro

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 0.2436 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Rodovia SC 410, s/nº - Rio do Braço

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 710512.081 Y 6981047.003

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se de imóvel de posse em nome da parte interessada, adquirido através de contrato de compra e venda da meeira e dos herdeiros, devidamente com as assinaturas reconhecidas em cartório referente a matrícula nº 20.218. O imóvel situa-se no Zoneamento Urbano, conta com estrada pavimentada até o local do empreendimento, com iluminação pública e abastecido pelas concessionárias de água, luz e coleta de lixo. O acesso ao terreno acontece através de um acesso particular situado na faixa de domínio da SC-410, com largura superior a 5m, conforme apresentado em projeto.

O empreendimento refere-se à conformação do relevo para futuras benfeitorias (construção de uma residência unifamiliar), através da atividade de terraplanagem e limpeza do acesso do terreno. Tendo como volume de material de 1.346,64m³ (já com coeficiente de empolamento aplicado), sendo que não haverá necessidade de material para ser adquirido nem para bota fora.

Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se com vegetação rasteira e sem árvores;

Sem reserva legal;

Sem APP.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 99179-0034



Autorização Ambiental Nº 3405/2023

Análise Técnica

Em vistoria realizada no dia 03/08/2023, verificou-se juntamente com o Biólogo Gustavo, que não existem cursos d'água dentro do imóvel, e sem necessidade do corte de vegetação para este empreendimento (apenas limpeza da camada vegetal), não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local. Recomenda-se que a área com vegetação a ser preservada no local, seja sinalizada através de uma cerca. Além disso, conforme parecer da Defesa Civil 047/2023, emitido pelo Coordenador Kleber de Moura, a área encontra-se em área de risco baixo para inundações e deslizamentos, e informou que durante o evento de dezembro de 2022 a área não foi afetada, sendo assim, atendendo aos critérios estipulados pela Instrução Normativa – IN 09, referente a obra de Terraplanagem.

Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias;
- A obra será realizada fora da faixa de APP;
- Não haverá corte ou supressão de vegetação;
- Sem material excedente;
- A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09;
- Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente;

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Renovação de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

Condições Específicas

Executar projeto conforme apresentado.

Controles Ambientais

Não se aplica.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção; Projeto de Terraplanagem com respectiva ART nº 8669723-8; Declaração de Profissional habilitado; Parecer de Defesa Civil 047/2023; Memorial descritivo e de Cálculo; Matrícula do Imóvel.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 24 de Agosto de 2023** e é **válida até 24 de Agosto de 2024**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 24 de Agosto de 2023.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva